



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009/88.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço de seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE: 0304 - Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.2.0.0 - Transferências Correntes.

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna.

3.2.6.5 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS.....Cz\$ 4.500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância:

ORGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE: 0304 - Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.3.0.0 - Transferências de Capital.

4.3.5.1 - Amortização de Empréstimos.....Cz\$ 800.000,00

ORGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 0602 - Serv. de Assist. Social.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 2.200.000,00

ORGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 0602 - Serv. de Assist. Social.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 1.500.000,00

TOTAL.....Cz\$ 4.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de maio de 1.988.

Antonio Róiz Paloma
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ENCAMINHAR AS
COMISSÕES COMPETENTES
TES LAPA, 16/05/88
R

PROJETO DE LEI Nº 010/88

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso das suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO : 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0304 - Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação.
3.000 - Despesas Correntes.
3.200 - Transf. Correntes.
3.260 - Encargos da Dívida Interna.
3.265 - JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS.....Cz\$ 4.500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância.

ÓRGÃO : 0300 - DEPARTAMENTO ADMINIST. E FINANCEIRO
UNIDADE: 0304 - Serv. de Tesouraria, Controle e Arrecadação.
4.000 - Despesas de Capital
4.300 - Transf. de Capital
4.351 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS.....Cz\$ 800.000,00

ÓRGÃO : 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 0602 - Serv. de Assist. Social
4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cz\$ 2.200.000,00

ÓRGÃO : 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 0602 - Serv. de Assist. Social.
4.000 - Despesas de Capital
4.100 - Investimentos
4.120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cz\$ 1.500.000,00
TOTAL.....Cz\$ 4.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de maio de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 169/88
DATA 16/05/88

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/88

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

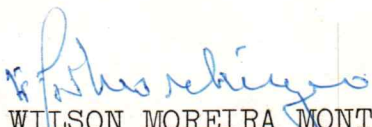
O incluso projeto de Lei nº 010/88, solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço da dotação orçamentária que se tornou insuficiente.

O valor do crédito adicional solicitado destina-se ao pagamento de juros referente ao empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná, por antecipação da receita, para aquisição de caminhões para serviços de conservação de estradas municipais.

Os recursos para cobertura do crédito a ser aberto se fazem necessários até o limite solicitado por razão dos juros serem variáveis e decrescentes pela amortização do capital mensalmente e os recursos serão os da redução parcial de outras dotações orçamentárias que não serão usados no presente exercício.

Por se tratar de matéria de real interesse, pois visa angariar recursos para melhoria do Equipamento Rodoviário Municipal, espero contar com o apoio dessa Colenda Câmara e peço que o Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de maio de 1.988.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O projeto retro é legal e constitucional,
Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1.988.


Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente


Bento de Farias

Relator

Pedro Mendes de Siqueira
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS.

Projeto de Lei nº 010/88

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Analisando o projeto de Lei nº 010/88, esta Comissão chegou a conclusão de que o mesmo deve ser aprovado, tendo em vista que os recursos solicitados destinam-se ao pagamento de juros de dívida já contratada e precisa ser saldada.

Opinamos favoravelmente.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1.988.

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier

Presidente

João Deda
João Deda
Relator

Pedro Mendes de Siqueira

Membro